



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.348, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cerqueira César na ordem de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo único: A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente ao acumulado dos meses de janeiro/2018 a dezembro/2018.


Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 03 de abril de 2019.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta